



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 72/2022**

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.354/2021 que dispõe sobre o lançamento e cobrança do IPTU, ITU, chácara e a concessão de descontos para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal n.º 2.354, de 22 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o cálculo final do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ITU – Imposto Territorial Urbano** e **chácara** do exercício de 2022, para pagamento em parcela única, conforme discriminado abaixo:

I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 31/5/2022;

II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 30/6/2022.

I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 29/7/2022;

.....

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 30/06/2022

As 16 horas e 32 minutos, entregue

Por Adas

E. Altair

Subscrito

**João Machado Neto – João Bang**

Prefeito Municipal

**URGÊNCIA ESPECIAL**